



OF/SGM/429/2023

Caxias do Sul, 12 de dezembro de 2023.

Senhor Presidente,

Submetemos à deliberação desse Poder Legislativo, o anexo Projeto de Lei Complementar, que altera dispositivos na Lei Complementar nº 321, de 22 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a estrutura administrativa e o funcionamento do Poder Executivo Municipal de Caxias do Sul.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente em 12/12/2023 às 16:09

ADILÓ DIDOMENICO - Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor
Vereador José Pascual Dambrós,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.
Nesta Cidade.



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei Complementar, em anexo, tem como objetivo possibilitar a criação e nomeação de duas (02) funções gratificadas de Diretor, FG 08, código 2.1.4.11.8; quatro (04) funções gratificadas de Gerente, FG 06, Código 2.1.4.13.6; cinco (05) funções gratificadas de Chefe de Seção, FG 04, Código 2.1.4.15.4; e cinco (05) funções gratificadas de Chefe de Equipe, FG 02, Código 2.1.4.16.2, a fim de viabilizar a qualificação da estrutura administrativa e o funcionamento do Poder Executivo Municipal de Caxias do Sul, além da valorização dos servidores de provimento efetivo.

Servirá de medida de compensação ao constante desta Lei Complementar, em atendimento ao § 5º do art. 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a extinção de quatro (04) funções gratificadas de Vice-Diretor I, três (03) cargos de Auxiliar de Gabinete, código 2.2.2.8.2 e 01 (um) cargo de Assessor de Governo, código 2.2.3.20.4, criados pela Lei Complementar nº 321, de 22 de dezembro de 2008 e alterações.

Pelas considerações acima expostas, ficamos na expectativa da aprovação da presente mensagem, permanecendo à disposição para os esclarecimentos que porventura se fizerem necessários.

Caxias do Sul, 12 de dezembro de 2023; 148º da Colonização e 133º da Emancipação Política.

Documento assinado eletronicamente em 12/12/2023 às 16:09

ADILÓ DIDOMENICO - Prefeito Municipal

Protocolado em 12/12/2023 16:14

Disponibilizado em 12/Dezembro/2023

Comissões: CCJL, CDEFOT - 12/12/2023

APROVADO POR MAIORIA NA SESSÃO DE:

14/12/2023

O documento pode ter sua autenticidade comprovada pelo link https://legix.camaracaxias.rs.gov.br/legix/integracaoWeb.do?alvo=autenticidade_documento&identificadorDocumento=A1269.43.2023 ou acessando https://legix.camaracaxias.rs.gov.br/legix/integracaoWeb.do?alvo=autenticidade_documento e digitando o código de documento A1269.43.2023.



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 39/2023

LEI COMPLEMENTAR Nº, DE, DE DE ...

Altera dispositivos na Lei Complementar nº 321, de 22 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a estrutura administrativa e o funcionamento do Poder Executivo Municipal de Caxias do Sul.

Art. 1º O *caput* do art. 79 da Lei Complementar nº 321, de 22 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 79 São criados os seguintes cargos no Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, de que dispõe a Lei nº 2.266, de 29 de dezembro de 1975, e alterações:

I – FUNÇÕES AUXILIARES DE GOVERNO

Quantidade	Denominação	Código
18	Secretários Municipais	2.2.1.13.S
01	Procurador-Geral	2.2.1.14.S
01	Chefe de Gabinete	2.2.1.15.S
19	Diretor-Geral	2.2.1.16.8
01	Procurador-geral Adjunto	2.2.1.17.8
05	Coordenador de Governo	2.2.1.18.8
01	Controlador-Geral do Município	2.2.1.19.8
06	Subprefeito	2.2.1.20.6
01	Secretário Extraordinário de Parcerias Estratégicas	2.2.1.21.S

II – FUNÇÕES DE GABINETE

Quantidade	Denominação	Código
33	Auxiliar de Gabinete	2.2.2.8.2

III – FUNÇÕES DE PLANEJAMENTO DE ASSESSORAMENTO

Quantidade	Denominação	Código
12	Diretor Executivo	2.2.3.17.8
20	Assessor Técnico	2.2.3.18.7
45	Coordenador	2.2.3.19.6
35	Assessor de Governo	2.2.3.20.4
10	Gerente de Projetos	2.2.3.21.8

(NR).”

Art. 2º O art. 80 da Lei Complementar nº 321, de 22 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 80. São criadas no Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, as



seguintes funções gratificadas, de que dispõe a Lei nº 2.266, de 29 de dezembro de 1975, e alterações:

IV - FUNÇÕES DE CHEFIA E DIREÇÃO

Quantidade	Denominação	Código
86	Diretor	2.1.4.11.8
20	Diretor Técnico	2.1.4.12.7
184	Gerente	2.1.4.13.6
34	Assistente Técnico	2.1.4.14.5
105	Chefe de Seção	2.1.4.15.4
85	Chefe de Equipe	2.1.4.16.2

V - FUNÇÕES ESPECIALIZADAS DE EDUCAÇÃO

Quantidade	Denominação	Código
40	Diretor de Escola I	2.1.5.18.8
50	Diretor de Escola II	2.1.5.19.7
40	Assessor	2.1.5.16.5
82	Vice-Diretor I	2.1.5.20.4
99	Vice-Diretor II	2.1.5.17.3

(NR).”

Art. 3º O preenchimento de vagas das funções gratificadas processar-se-á de acordo com as necessidades do serviço, em atenção aos objetivos da Administração Municipal, por meio de concurso público respectivo.

Art. 4º As despesas decorrentes da aprovação da presente Lei Complementar correrão à conta das atividades orçamentárias específicas para as finalidades propostas, constantes da Lei Orçamentária em vigor.

Art. 5º Servirá de medida de compensação ao constante desta Lei Complementar, em atendimento ao § 5º do art. 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a extinção de quatro (04) funções gratificadas de Vice-Diretor I, três (03) cargos de Auxiliar de Gabinete, código 2.2.2.8.2 e 01 (um) cargo de Assessor de Governo, código 2.2.3.20.4, criados pela Lei Complementar nº 321, de 22 de dezembro de 2008 e alterações.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, em



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Caxias do Sul

PREFEITO MUNICIPAL